

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 177/XIII/1.^a

PELA REPOSIÇÃO DE DIREITOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ABRANGIDOS PELA LICENÇA EXTRAORDINÁRIA

A lei n.º 53/2006 de 7 de fevereiro, na redação dada pela lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro introduziu a figura da “licença extraordinária”, com o objetivo de diminuir as despesas do Estado com os funcionários públicos. Podia requerer a licença extraordinária o pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 32.º, n.ºs 1 e 12, da referida lei.

A licença extraordinária permitia que os trabalhadores, por sua iniciativa, ou caso estivessem afetos a departamentos ou serviços, processos de extinção, fusão, reestruturação ou de racionalização de efetivos pudessem exercer funções no setor privado, mantendo uma subvenção de 70% do ordenado que usufruíam, diminuindo este valor cerca de 10% por cada 5 anos.

Alguns dos funcionários abrangidos estavam prestes a atingir a idade da reforma e outros, por razões de conjugação da vida familiar com a atividade profissional, acederam à proposta do Governo, no pressuposto de poderem voltar a exercer funções semelhantes nas organizações onde trabalhavam uma vez findo o período de vigência da licença extraordinária.

O governo de direita, no Orçamento de 2013 aprovado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pondo em causa compromissos assumidos e firmados anteriormente, determinou, no n.º 1 do artigo 34.º que «As percentagens de remuneração ilíquida a

considerar para efeitos de determinação da subvenção mensal dos trabalhadores que se encontrem em situação de licença extraordinária (...) são reduzidas em 50 por cento». A aplicação desta norma fez com que trabalhadores que estavam a receber 400 € ou 300 € de licença extraordinária passassem a receber valores de €200 ou até inferiores.

Este corte levou a que muitos funcionários decidissem regressar ao seu posto de trabalho. No entanto, conforme foi avançado pela imprensa, há funcionários que se encontram há vários anos na mobilidade especial, sem conseguirem regressar à carreira de funcionário público, que foram obrigados a submeter-se a novo concurso público para aceder a categorias inferiores e que têm vindo a sofrer perdas salariais no vencimento.

Na realidade, o governo de direita violou, de forma clamorosa, direitos adquiridos, desrespeitando os acordos previamente celebrados e pondo em causa as legítimas expectativas destes trabalhadores.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

- 1 - Reponha os direitos dos trabalhadores abrangidos pela licença extraordinária salvaguardando os acordos celebrados em 2008;
- 2 - Permita a reintegração dos trabalhadores que manifestem essa vontade, no lugar a que pertenciam, sem alteração da sua categoria ou, tal não sendo possível, a reintegração em condições equiparadas.

Assembleia da República, 7 de março de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,